

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 10, DE 29 DE JULHO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE estabelecer o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares a partir de primeiro de agosto:

Nome Cargo Provimento	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Receso Legislativo)
Cleusa Aparecida Rodrigues <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> Efetivo	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:30 às 17:00 e 18:30 às 21:30 → Terça, quinta e sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Quarta-feira: 9:00 às 12:00	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Débora Maria Serenato <i>Secretária Executiva</i> Efetivo	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:00 às 17:00 e 18:30 às 21:30 → Terça a quinta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Sexta-feira: 9:00 às 11:30	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Edison Kalinowski Rocha <i>Assessor Parlamentar da</i> <i>Presidência</i> Comissionado	(HORÁRIO DETERMINADO) → Segunda-feira: 8:00 às 12:00 e 18:00 às 21:30 → Terça a sexta-feira: 8:00 às 12:00	(HORÁRIO DETERMINADO) → Segunda a sexta-feira: 8:00 às 12:00
O ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência complementar a sua jornada de trabalho em HORÁRIO NÃO DETERMINADO (LEI MUNICIPAL N.º 1.715) seja em horário de expediente ou não seja em dias úteis ou não.		
Gilberto Luiz Matte <i>Contador</i> Efetivo	→ Segunda a quinta-feira: 9:30 às 11:30 e 15:00 às 17:00 → Sexta-feira: 13:00 às 17:00	→ Segunda a sexta-feira: 9:30 às 11:30 e 15:00 às 17:00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Alberto Gorte